



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



**EMENDA**

**EMENDA Nº (Modificativa)**  
**(Da Sra. Deputada JULIA LUCY)**

**Ao Projeto de Lei nº 837, de 2019,  
"Dispõe sobre a vedação de rinhas  
entre animais, no âmbito do Distrito  
Federal."**

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

**"Art. 2º.** Os proprietários de animais que promoverem ou participarem de rinhas serão penalizados com as sanções previstas no art. 2º da Lei 4.060, de 2007, assim como, suas graduações.

**Parágrafo único:** A penalidade para quem infringir esta Lei, em hipótese alguma, será inferior a 10 salários mínimos.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo que se pretende modificar tem o condão de manter o rigor e as graduações de penalidades previstos na Lei 4.060, de 2007. As penalidades e graduações previstas na Lei citada são mais rigorosas do que a proposta pelo nobre autor. Esta alteração foi realizada com a ciência e apoio do proponente.

**JULIA LUCY**

Deputada



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 01/06/2020, às 16:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0128483** Código CRC: **E587AF9F**.

